

INSTRUÇÕES PARA VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA

Os profissionais que atualizaram o cadastro após o dia 19/09/2021, bem como aqueles que regularizaram a situação financeira após o dia 31/08/2021, somente poderão votar por correspondência, conforme prevê a Resolução CFO-232/2021.

1. Preencha a cédula de votação, conforme **modelo** abaixo, coloque-a em um envelope pequeno e lacre-o:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS
ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2022/2023
☐ CHAPA ÚNICA

*Modelo de cédula de votação – utilizar papel branco

2. Preencha o ofício, conforme **modelo** abaixo:

À Ilustríssima Senhora
DRA. MILENA MORAES DE OLIVEIRA LENZA – CROGO 10610
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Goiás
Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria, correspondência contendo o voto relativo às Eleições - 2021 para eleger os Conselheiros do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, para o biênio 2022/2023.
_____, _____, 2021.
Remetente: _____ CROGO: _____
Endereço: _____
E-mail: _____

3. Coloque o envelope menor lacrado, juntamente com o ofício para a Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente preenchido, dentro de um envelope maior;
4. No envelope maior, informe os dados do Remetente (nome completo, endereço e número de inscrição no CROGO), do Destinatário (Conselho Regional de Odontologia De Goiás e endereço) e a informação "FIM ELEITORAL", conforme demonstrado abaixo:

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS

AV T-2 N.1381 QD 49 LT 12 SETO BUENO

GOIÂNIA, 74.210-010 CAIXA POSTAL – 517

NOME COMPLETO – NUMERO DE INSCRIÇÃO - ENDEREÇO

“FIM ELEITORAL”

5. Poste o seu voto em qualquer agência dos Correios, de preferência com carta registrada e aviso de recebimento, para comprovação de postagem, em caso de extravio. Os votos por correspondência serão recebidos, exclusivamente, via Correios e, em hipótese alguma poderão ser entregues pessoalmente no CROGO.

IMPORTANTE!

- Serão válidos os votos postados até o dia 2 de outubro de 2021, porém, somente serão computados os que chegarem à mesa receptora de votos até o encerramento da votação.
- O voto por correspondência que chegar após o encerramento da votação não será incluído na totalização do resultado da eleição e será considerado apenas como justificativa eleitoral.
- Não serão aceitos, nem mesmo como justificativa, os votos por correspondência que forem postados após a data da eleição.